



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI n° 285/2010

SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 157/2007, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 11.494/2007, bem como de acordo com a Portaria n.º 430/2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1.º: Altera o art. 2.º do Capitulo II, da Lei Municipal n.º 157/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º: O Conselho a que se refere o Art. 1.º é constituído de 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme apresentação e indicação a seguir discriminados:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação pública municipal;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação pública municipal;
- g) 1(um) representante do Conselho Tutelar do Município;
- h) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 185/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2010.

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/05/10
MONAL *Leandro de Jesus*